



PROJETO DE LEI Nº 010/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Comina sanções ao descumprimento da ordem de prioridade na vacinação contra a COVID-19, assim definida em Lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal.

A Câmara Municipal de Anicuns, nos termos do seu Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Anicuns – GO, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte **Lei**.

Art. 1º. O descumprimento na ordem de prioridade na vacinação contra a COVID-19 aos grupos mais expostos ou vulneráveis, assim definidos em Lei ou ato normativo federal, estadual e municipal, acarretará nas seguintes sanções:

I – Multa equivalente a 10 UFIA impositivo ao responsável por cada vacina aplicada e também à pessoa beneficiada pela violação da prioridade em infração ao caput.

II – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar se a infração for cometida por servidor público municipal, seja ele efetivo ou comissionado.

III – Imediato desligamento do colaborador contratado em regime celetista, inclusive mediante terceirização de mão de obra, que infringir o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Anicuns, aos 20 dias do mês de abril de 2021.


Carlos Leões Santana
Vereador.

Justificativa

Ilustres Vereadores(as) o presente Projeto tem o objetivo de impedir a possível pratica de “fura-fila” nas prioridades estabelecidas em Leis ou Atos Normativos no que diz respeito à Vacinação contra a COVID-19.

Estamos vivendo um difícil momento gerado pela Pandemia do COVID 19. E sabemos que as prioridades estabelecidas no Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19 foram feitas após estudos visando diminuir a letalidade do vírus.

Contudo o possível “fura-fila” nestas prioridades pode atrapalhar a diminuição desta letalidade, fora o fato de invadir o direito de alguns cidadãos.

Certo da relevância do que foi proposto, contamos com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Vereadores(as), solicitando a sua mais breve apreciação e aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Anicuns, aos 20 dias do mês de abril de 2021.



Carlos Leones Santana
Vereador.

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER.

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Esta Comissão Técnica da Casa, reunida nesta data, deliberou sobre o Projeto de Lei nº 010/2021, que **“Comina sanções ao descumprimento da ordem de prioridade na vacinação contra a COVID-19, assim definida em Lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal”**.

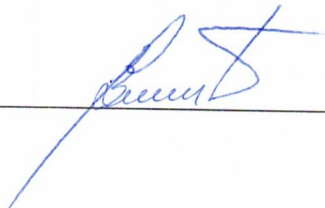
RELATÓRIO: Após estudos e discussões sobre o referido projeto esta Comissão emite parecer pela **legalidade** do mesmo.

É, portanto, FAVORÁVEL ao prosseguimento de seu trâmite.

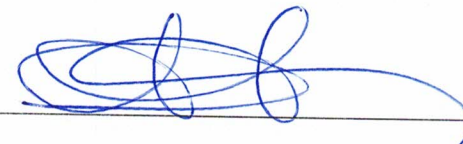
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Anicuns, 27 de abril de 2021.

VOTOS FAVORÁVEIS:

Presidente da Comissão – Ironi Felipe de Brito



Secretário da Comissão – Cássio Rodrigues Vieira



Relator da Comissão – Forllan da Silva Torres



Comissão de Redação

PARECER.

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

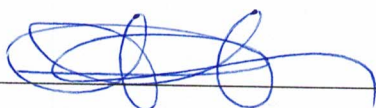
Esta Comissão Técnica da Casa, reunida nesta data, deliberou sobre o Projeto de Lei nº 010/2021 que **“Comina sanções ao descumprimento da ordem de prioridade na vacinação contra a COVID-19, assim definida em Lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal”**.

RELATÓRIO: Conclui-se que o mesmo teve sua elaboração baseada dentro das técnicas legislativas, respeitando assim a lógica gramatical, tendo sido enviado em prazo legal a esta Casa de Leis, portanto emite-se parecer **favorável** ao prosseguimento de seu trâmite.

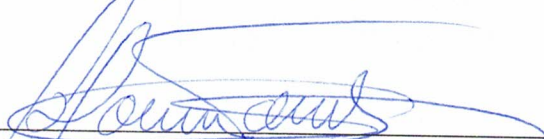
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Anicuns, 27 de abril de 2021.

VOTOS FAVORÁVEIS:

Presidente da Comissão – Cássio Rodrigues Vieira



Secretário da Comissão – Forllan da Silva Torres



Relator da Comissão – Ironi Felipe de Brito





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/2021.

Comina sanções ao descumprimento da ordem de prioridade na vacinação contra a COVID-19, assim definida em Lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal.

A Câmara Municipal de Anicuns, nos termos do seu Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Anicuns – GO, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte **Lei**.

Art. 1º. O descumprimento na ordem de prioridade na vacinação contra a COVID-19 aos grupos mais expostos ou vulneráveis, assim definidos em Lei ou ato normativo federal, estadual e municipal, acarretará nas seguintes sanções:

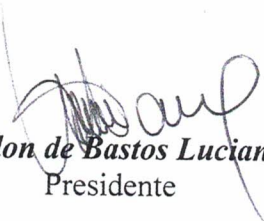
I – Multa equivalente a 10 UFIA imponível ao responsável por cada vacina aplicada e também à pessoa beneficiada pela violação da prioridade em infração ao caput.

II – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar se a infração for cometida por servidor público municipal, seja ele efetivo ou comissionado.

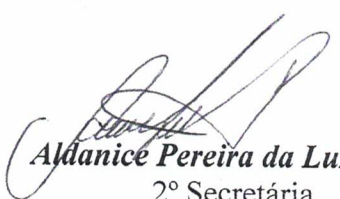
III – Imediato desligamento do colaborador contratado em regime celetista, inclusive mediante terceirização de mão de obra, que infringir o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Anicuns, aos 04 dias do mês de maio de 2021.


Weldon de Bastos Luciano
Presidente


Diogo Louredo Teles e Silva
1ª Secretário


Aldanice Pereira da Luz Santana
2ª Secretária.

*Recbi em
05.05.21
De*



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Anicuns

"O temor do Senhor é o princípio da sabedoria."

(Provérbios 1:7)

AUTUAÇÃO

ASSUNTO: *Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2021*

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns

Certifico que no dia 20 de Abril de 2021 autuei nesta secretaria o **Projeto de Lei do Legislativo nº 010 /2021:** "Comina sanções ao descumprimento da ordem de prioridade na vacinação contra a covid-19, assim definida em lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal".

Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns 20 de abril de 2021.

Diretor dos Trabalhos da Câmara Municipal de Anicuns